



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 427 DE 23 DE MARÇO DE 2006

(Oriunda do Poder Executivo)

### REVOGADO

LEI Nº 382, de 17/06/2006

DECRETO Nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PORTARIA Nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 383, de 28 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre as diárias para deslocamento do Chefe do Executivo, Diretores de Departamento e Servidores Municipais, quando a serviço da Municipalidade, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 1º, 8º, o Anexo Único, e acrescenta Parágrafo Único ao Art. 4º da Lei nº 383, de 28 de fevereiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** *As diárias a título de alimentação, hospedagem e transportes devidas ao Prefeito, Vice-Prefeito, ocupantes de cargos comissionados e demais servidores que no interesse deste Município afastar-se da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro Município, outro Estado, para o Distrito Federal ou outro País, serão pagas conforme os valores estabelecidos no Anexo único desta Lei.*

**Art. 4º.**

**Parágrafo Único:** *Na hipótese de viagem para outro País, as despesas com passagens de ida e volta não integrarão o valor da diária, sendo o custeio desta despesa pago separadamente pelo Município.*

**Art. 8º.** *Esta Lei se aplica aos servidores públicos deste Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e seis (23/03/06).

  
**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**

**PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.427/2006**

**"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"**

**Edição: nº 182**

**Data: de 16 a 31 de março de 2006**

**Página: nº14**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 383, DE 28/02/2005

| LOCALIDADES        | PREFEITO | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | CHEFE DE DIVISÃO E DEMAIS SERVIDORES |
|--------------------|----------|-------------------------|--------------------------------------|
| EXTERIOR           | 600,00   | 600,00                  | 600,00                               |
| CAPITAL FEDERAL    | 450,00   | 350,00                  | 300,00                               |
| CAPITAL ESTADUAL   | 350,00   | 250,00                  | 200,00                               |
| INTERIOR DO ESTADO | 250,00   | 150,00                  | 150,00                               |

\*valores em reais

Ibaíti, 23 de março de 2006.

  
**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**

**PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.427/2006**

**"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"**

**Edição: nº 182**

**Data: de 16 a 31 de março de 2006**

**Página: nº14**